

**DECRETO Nº 002/2017**

**PUBLICADO**  
**EM 02 / 01 / 2017**

Ementa: Dispõe sobre o lançamento e arrecadação de tributos Municipais no exercício de 2017 e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** conjuntamente com o Secretário Municipal das Finanças, no uso das atribuições eu lhes são dadas pelas Constituições da República e do Estado, bem como pela Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário Municipal, Lei nº 972/2002.

Considerando as disposições contidas no art. 7º da Lei Municipal nº 972/2002;

Considerado que no exercício passado houve dupla oneração dos impostos, uma vez que foram aumentadas as alíquotas de incidência e aplicado o índice de correção do IPCA, incidindo assim duplamente a oneração aos contribuintes;

Considerando as disposições do art. 224, § 3º da Lei Municipal nº 927/2012;

**DECRETA:**

Art.1º- Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Município da Ilha de Itamaracá que encontrarem-se com seus imóveis em dias com a situação fiscal e que efetuarem o pagamento do IPTU 2017 em parcela única até o dia 10 de



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

fevereiro de 2017, terão desconto de 30% (trinta por cento) sobre o imposto;

Art. 2º- Em razão da dupla incidência de majoração no IPTU 2016, a Prefeitura não aplicará a correção por meio do IPCA no exercício de 2017, voltando a fazê-lo em 2018;

Art. 3º- Os contribuintes em atraso do IPTU referente a exercícios anteriores poderão efetuar o recolhimento dos mesmos com desconto de 80% (oitenta por cento) de juros e multa na forma autorizada pelo art. 224, § 3º da Lei 927/2012 durante o período de 10 de janeiro a 10 de março do corrente exercício.

Art. 4º - Mantêm-se todas as demais determinações contidas no Decreto nº 001-A de 2013.

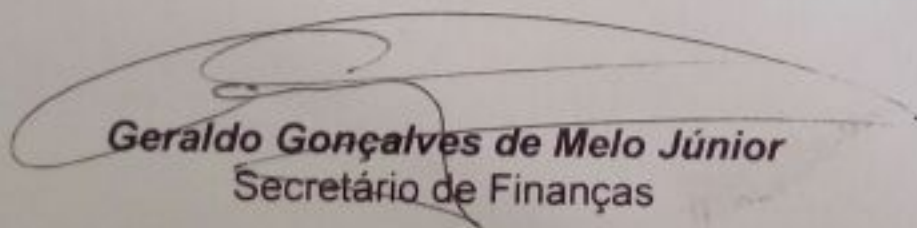
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, em 02 de janeiro de 2017.



**Mosar de Melo Barbosa Filho**  
Prefeito



**Geraldo Gonçalves de Melo Júnior**  
Secretário de Finanças



PREFEITURA DE ITAMARACÁ  
PROCURADOR